

Lei nº 30, de 29-9-65.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito suplementar e das outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do corrente exercício, o crédito suplementar na quantia de R\$ 16.468.608 (dezesseis milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e seiscentos e oito cruzes), destinado a atender as insuficiências das verbas constantes do anexo único, parte referente ao Poder Legislativo.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a anulações de dotações constantes do Orçamento do corrente exercício e não aplicadas ou utilizar-se de recursos disponíveis nos termos da legislação em vigor, para atender aos encargos da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Nelo Bezerra"

"Liberica" em 29 de Setembro de 1965.
da Wiloly Vianna das Neves
Presidente em exercício da
Câmara Municipal.